



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 132

Abre crédito suplementar ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar de Cr\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cru
zeitos) a sub-consignação 3.1.4.0.03 do vigente orçamento da despesa.

Art. 2º - A despesa consequente desta Lei correrá
a conta do excesso de arrecadação própria já verificado no corrente
exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 04 de dezembro de 1975.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal